

Edital de Candidatura - Ano letivo 2018/2019

Programa Escolas Bilingues /

***Bilingual Schools Programme* em Inglês (PEBI)**

Enquadramento

A aprendizagem integrada de conteúdos curriculares e língua, promovida através de abordagens como o ensino bilingue e/ou *Content and Language Integrated Learning* (CLIL), tem sido desde há largos anos recomendada pela União Europeia como uma das formas mais eficazes de aprendizagem de uma língua estrangeira.

Em colaboração com diversas instituições externas, o Ministério da Educação (ME), através da Direção-Geral da Educação (DGE), tem vindo a implementar projetos de Línguas Estrangeiras, de que são exemplo o Projeto Escolas-piloto de Alemão (PEPA), os projetos de ensino do Mandarim nos ensinos básico e secundário, e/ou de CLIL, através das Secções Europeias de Língua Francesa (SELF).

No tocante à língua inglesa, o ME, através da DGE, implementou, em parceria com o British Council Portugal, o Projeto Ensino bilingue precoce no 1.º ciclo do ensino básico/*Bilingual Schools Project*, num conjunto de escolas públicas portuguesas, abrangendo alunos do 1.º ao 4.º ano de escolaridade, durante o quadriénio 2011/2015.

Os resultados da avaliação externa deste projeto evidenciaram resultados positivos, em termos do nível de proficiência em língua inglesa alcançado pelos alunos abrangidos pela oferta, a metodologia ativa que preconiza, a qual promove motivação, concentração e atitudes positivas por parte dos alunos, bem como a nível da inovação pedagógica e do trabalho colaborativo que gerou entre docentes de diferentes ciclos de ensino.

Na sequência da partilha destes resultados junto da comunidade educativa numa conferência internacional realizada em 2015, em Lisboa, e da disseminação desta oferta em eventos de formação em didática do Inglês, tem havido um crescente interesse e procura por parte de estabelecimentos de educação e ensino em ensino bilingue/CLIL em Portugal.

Foi neste âmbito superiormente autorizada a transição do Projeto ensino bilingue precoce no 1.º ciclo do ensino básico para o Programa Escolas Bilingues/*Bilingual Schools Programme* em Inglês (PEBI), em 2015, bem como a preparação de uma candidatura que pudesse integrar mais escolas, ciclos de ensino e parceiros educativos.

Declaração de abertura

O Ministério da Educação, através da DGE/ME, abre a candidatura ao PEBI, relativo ao ano letivo 2018/2019, nos termos do presente edital.

Objeto

É definido neste edital o regulamento de candidatura ao PEBI. A candidatura realizar-se-á através da submissão do respetivo formulário para o ano letivo 2018/2019 disponível em <http://area.dge.mec.pt/dsdcbilingue>.



Destinatários

Esta candidatura destina-se a agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas do território continental que demonstrem interesse por ensino bilingue e CLIL e preencham os critérios de elegibilidade *infra*.

Níveis de educação e ensino abrangidos

Esta candidatura abrange a aprendizagem gradual do currículo através do Inglês, preferencialmente a partir de uma idade precoce, podendo os agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas selecionar a educação pré-escolar e/ou o 1.º, 2.º ou 3.º ciclos do ensino básico (CEB).

Âmbito

Para o ano letivo de 2018/2019, serão selecionados agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas do território continental.

Prazo de candidatura e publicação de resultados

A candidatura decorre até ao dia **16 de agosto de 2018**, sendo os respetivos resultados publicados no *website* da DGE até ao dia **31 de agosto de 2018**.

Entrada em vigor

A preparação e implementação do Programa nas escolas selecionadas entrará em vigor a partir do início do ano letivo 2018/2019.

Critérios de elegibilidade

Os critérios de elegibilidade abaixo elencados resultam dos critérios de sucesso identificados pela avaliação externa do projeto bilingue e pela monitorização institucional do mesmo. São, assim, consideradas elegíveis as candidaturas que satisfaçam os seguintes critérios de elegibilidade:

1. Inclusão do ensino bilingue/CLIL como uma das prioridades do Projeto Educativo e como alvo de formação estratégica de docentes/não docentes através do Programa Erasmus+.
2. Início do Programa a) precocemente, de preferência na educação pré-escolar e o seu desenvolvimento gradual no ensino básico; e b) em pequena escala, para que a transição entre níveis de educação e ensino seja sequencial e permita a entreaajuda e a colaboração interpares por parte de docentes de uma a duas escolas apenas por agrupamento.
3. Otimização, para o Programa, de recursos humanos do quadro da escola que sejam qualificados em língua inglesa e em pedagogia e didática de ensino bilingue precoce.
4. Constituição de uma equipa pedagógica do Programa, com recursos humanos do quadro da escola que assegurem a continuidade do Programa e o trabalho colaborativo, designadamente:



a) um coordenador, que seja preferencialmente docente de Inglês, com preparação pedagógica e didática de ensino bilingue precoce (por ex., do grupo de recrutamento 120);

b) docentes, a selecionar de acordo com o nível/os níveis de educação e ensino em que o Programa vai incidir: professores de Inglês, preferencialmente do grupo de recrutamento 120, educadores de infância, professores titulares de turma e professores de disciplinas não linguísticas que tenham um nível de proficiência em língua inglesa adequado a um contexto de aprendizagem e de ensino bilingue. No caso dos educadores de infância e professores titulares de turma o nível de proficiência em Inglês, de acordo com o *Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas* (Conselho da Europa, 2001), deverá ser, pelo menos, B1, o qual deverá progredir gradualmente para o nível B2; no caso dos docentes das disciplinas não linguísticas de 2.º e 3.º CEB, esse nível deverá ser B2. O nível de proficiência em língua inglesa deverá ser certificado. A elegibilidade da candidatura depende, entre outros aspetos, da apresentação de prova documental do nível de proficiência à DGE até setembro de 2018.

5. Equipa pedagógica do Programa com formação e/ou disponível para assumir o compromisso de participar em formação de formadores em ensino bilingue/CLIL, assumindo caráter preferencial que o agrupamento de escolas/escola não agrupada seja centro de formação e que se disponibilize para replicar internamente esta formação.

6. Informação ao corpo docente, nomeadamente à equipa pedagógica, e aos encarregados de educação sobre o PEBI e aceitação do Programa por parte dos mesmos.

7. Atribuição de componente não letiva dos docentes da equipa pedagógica para trabalho colaborativo na planificação, preparação de recursos pedagógicos e didáticos e avaliação; e alocação de créditos da escola para assessoria/coadjuvação semanal de um professor de Inglês às salas/turmas bilingues.

8. Observação do número de horas semanais do currículo a lecionar em língua inglesa, devendo as mesmas estar equitativamente distribuídas, de modo a assegurar a exposição diária à língua, partindo de um mínimo desejável de referência, de 20% (5 horas semanais), na educação pré-escolar, 31%-36% (7-9 horas semanais), no 1.º CEB, 30%-37% (9-10 horas semanais), no 2.º CEB e 33%-40% (11-12 horas semanais), no 3.º CEB.

9. Seleção, em articulação com a DGE, dos conteúdos a lecionar em Inglês, tendo por referência as disciplinas de Estudo do Meio, Expressões ou Educação Artística e Educação Física, no 1.º CEB; e as componentes do currículo, que destas últimas decorrem, no 2.º e no 3.º CEB (por exemplo, as disciplinas não linguísticas de História e Geografia de Portugal, História, Geografia, Ciências Naturais, Físico-Química, Educação Visual, Educação Tecnológica, Educação Musical, Educação Física, Cidadania e Desenvolvimento e/ou Tecnologias de Informação e Comunicação).

10. Promoção da sensibilização à língua inglesa na componente curricular da educação pré-escolar, integrada nas rotinas do quotidiano do jardim de infância, e promoção da aprendizagem do Inglês Língua Estrangeira, de forma articulada com os conteúdos a lecionar nessa língua (na Oferta Complementar e nas Atividades de Enriquecimento Curricular, nos 1.º e 2.º anos de escolaridade, e enquanto disciplina do currículo, a partir do 3.º ano de escolaridade).

Critérios de apreciação/seleção

A seleção de escolas a integrar o Programa será feita de acordo com a submissão da candidatura no prazo estipulado, o cumprimento dos critérios de elegibilidade e as ações definidas pelas escolas com vista ao cumprimento dos mesmos.

Desenvolvimento do Programa

A implementação do Programa implicará:

1. Formação de docentes/formadores;
2. Visitas de monitorização para observação de atividades/aulas e reflexão sobre a prática observada e a gestão do Programa, numa perspetiva formativa e de apoio ao desenvolvimento do mesmo.
3. Envio de relatório de avaliação à DGE, no final do ano letivo.

Disposições finais

A candidatura ao PEBI, no âmbito do presente edital, deve ter aprovação prévia dos órgãos de gestão e administração do agrupamento de escolas/escola não agrupada e constitui a única forma de se obter autorização de funcionamento de ofertas futuras de ensino bilingue/CLIL no ensino público no território continental, entre a educação pré-escolar e o 3.º ciclo do ensino básico.

Lisboa, 31 de julho de 2018